



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, torna público que está promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de consultor devidamente qualificado para criação e implementação do sistema municipal de cultura, criação do conselho municipal de cultura, bem como realizar todos os trâmites previstos conforme CONVÊNIO Nº1271002282/2023, celebrado entre O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E O MUNICIPIO DE BAEPENDI PARA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a implementação do Sistema Municipal de Cultura no município, em minuta que contemple o órgão gestor de cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal de Baependi, no Departamento de Compras e Licitações, situado à rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97 – Centro – Baependi, MG, até o dia 05/06/2023, no horário das 10h, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, com fundamentação legal no disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

1 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O município de Baependi precisa realizar a regularização dos órgãos necessários para implantar os serviços de cultura, entre eles a criação do sistema municipal de cultura e fundo municipal de cultura. Para tanto, foi firmado termo de convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, para utilização de recursos para a criação de tais instrumentos.
- 1.2 Assim, como é necessária a contratação de empresas de consultoria, e considerando a grande oferta de consultores, e que esse serviço não se trata de serviço comum, e que o valor a ser contratado é o valor máximo que o município poderá desembolsar, faz-se necessário a realização de chamamento de potenciais interessados, com critérios de seleção definidos no edital, conforme dispuser abaixo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, consultor devidamente qualificado para criação e implementação do sistema municipal de cultura, criação do conselho municipal de cultura, bem como realizar todos os trâmites previstos conforme CONVÊNIO Nº1271002282/2023, celebrado entre O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E O MUNICIPIO DE BAEPENDI.

2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA FÍSICA

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- 2.2.2 Prova de regularidade com a Receita Federal
- 2.2.3 Prova de regularidade com a Recita Estadual
- 2.2.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)
- 2.2.5 Certidão comprovando a situação de regularidade com o fisco municipal no que toca ao pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- 2.2.5.1 Essa certidão deve ser emitida pela sede da Prefeitura Municipal da cidade onde reside o licitante
- 2.2.6 Os documentos necessários a habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório;
- 2.2.7 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 2.2.8 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.
- 2.2.9 Certificado de conclusão de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC
 - 2.2.9.1 Os cursos superiores admitidos, conforme Anexo IV do Termo de Convênio serão:
 - 2.2.9.1.1 Administração
 - 2.2.9.1.2 Antropologia
 - 2.2.9.1.3 Arqueologia
 - 2.2.9.1.4 Arquitetura e Urbanismo



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

- 2.2.9.1.5 Ciência da Informação
- 2.2.9.1.6 Ciência Política
- 2.2.9.1.7 Comunicação
- 2.2.9.1.8 Demografia
- 2.2.9.1.9 Desenho Industrial
- 2.2.9.1.10 Direito
- 2.2.9.1.11 Economia
- 2.2.9.1.12 Educação
- 2.2.9.1.13 Filosofia
- 2.2.9.1.14 Geografia
- 2.2.9.1.15 História
- 2.2.9.1.16 Museologia
- 2.2.9.1.17 Planejamento Urbano e Regional
- 2.2.9.1.18 Psicologia
- 2.2.9.1.19 Serviço Social
- 2.2.9.1.20 Sociologia
- 2.2.9.1.21 Turismo
- 2.2.10 Experiência mínima de 3 (três) anos em Formulação de Políticas Culturais, comprovada por documentos de atuação nos quais conste o nome do candidato OU atestado de competência fornecido por instituição pública em nome do candidato.
- 2.2.10.1 Para comprovação do item anterior serão apresentados:
- 2.2.10.1.1 Experiência em Gestão de Fundos Municipais de Cultura ou Conselhos Municipais de Política Cultural, ou
- 2.2.10.1.2 Estudos ou pesquisas elaborados sobre o tema do Sistema Nacional de Cultura; ou
- 2.2.10.1.3 Atestado de capacidade técnica expedida por instituição pública no nome do candidato.
- 2.2.10.2 Todos os comprovantes de experiência seguem *ipsi litteris* o que dispõe o item I do anexo IV do Termo de Convênio

2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- 2.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 2.3.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 2.3.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.3.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 2.3.6 Certidão de Regularidade com o FGTS
- 2.3.7 Certidão de Regularidade com o INSS
- 2.3.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 2.3.9 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 2.3.10 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 2.3.11 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 2.3.12 Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 2.3.13 Declaração de que disporá, no ato da contratação, de profissional com as seguintes características:
- 2.3.13.1 Certificado de conclusão de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC
- 2.3.13.1.1 Os cursos superiores admitidos, conforme Anexo IV do Termo de Convênio serão:
 - 2.3.13.1.1.1 Administração
 - 2.3.13.1.1.2 Antropologia
 - 2.3.13.1.1.3 Arqueologia
 - 2.3.13.1.1.4 Arquitetura e Urbanismo
 - 2.3.13.1.1.5 Ciência da Informação
 - 2.3.13.1.1.6 Ciência Política
 - 2.3.13.1.1.7 Comunicação



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

- 2.3.13.1.1.8 Demografia
- 2.3.13.1.1.9 Desenho Industrial
- 2.3.13.1.1.10 Direito
- 2.3.13.1.1.11 Economia
- 2.3.13.1.1.12 Educação
- 2.3.13.1.1.13 Filosofia
- 2.3.13.1.1.14 Geografia
- 2.3.13.1.1.15 História
- 2.3.13.1.1.16 Museologia
- 2.3.13.1.1.17 Planejamento Urbano e Regional
- 2.3.13.1.1.18 Psicologia
- 2.3.13.1.1.19 Serviço Social
- 2.3.13.1.1.20 Sociologia
- 2.3.13.1.1.21 Turismo
- 2.3.13.2 Experiência mínima de 3 (três) anos em Formulação de Políticas Culturais, comprovada por documentos de atuação nos quais conste o nome do candidato OU atestado de competência fornecido por instituição pública em nome do candidato.
- 2.3.13.3 Para comprovação do item anterior serão apresentados:
 - 2.3.13.3.1 Experiência em Gestão de Fundos Municipais de Cultura ou Conselhos Municipais de Política Cultural, ou
 - 2.3.13.3.2 Estudos ou pesquisas elaborados sobre o tema do Sistema Nacional de Cultura; ou
 - 2.3.13.3.3 Atestado de capacidade técnica expedida por instituição pública no nome do candidato;
 - 2.3.13.4 Todos os comprovantes de experiência seguem *ipsi litteris* o que dispõe o item I do anexo IV do Termo de Convênio

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1 Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- 2.4.2 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
 - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 2.4.3 Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

2.5 CONSULTA A BANCOS DE DADOS OFICIAIS

- 2.5.1 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante (pessoa física e jurídica) junto aos seguintes cadastros:
 - 2.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 2.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
 - 2.5.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 2.5.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
- 2.5.6 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.
- 2.5.7 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 2.5.8 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 2.5.9 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

- 2.6** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente, conforme tabela vigente do Departamento Tributário, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.
- 2.7** – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.7.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 2.7.2** - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 2.8** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 3.1** Na datas e horários indicados no preâmbulo, os interessados deverão apresentar no endereço lá descrito um envelope com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, bem como com a proposta técnica para análise da Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes deverão estar endereçados conforme modelou abaixo:

Prefeitura Municipal de Baependi
À Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público XXX/2023 (conforme preâmbulo)
Processo XXX/2023, Inexigibilidade XXX
Documentos de Habilitação e Proposta
Proponente: Razão Social e CNPJ.

- 3.2** No anexo I deste edital consta a descrição completa dos quantitativos de cada serviço, bem como o valor a ser pago pelo serviço.
- 3.2.1** O valor do objeto foi extraído do CONVÊNIO N°1271002282/2023
- 3.3** A proposta de preços terá validade mínima de sessenta dias.
- 4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**
- 4.1** No período descrito no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, a Comissão Permanente de Licitação fará avaliação e aprovação da documentação e julgamento dos preços apresentados.
- 4.2** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4** A sessão pública será iniciada com a verificação dos documentos de habilitação previstos na cláusula segunda deste edital. As proponentes consideradas habilitadas serão classificadas para a etapa da avaliação da proposta técnica.
- 4.5** A proposta técnica será composta conforme demonstrado no anexo V, e deverá conter o seguinte:

FORMAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO
Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	03 pontos por curso	06 pontos
Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	05 pontos por curso	10 pontos
Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	15 pontos por curso	15 pontos
Doutorado nas áreas de Ciências	20 pontos por curso	20 pontos



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas		
EXPERIÊNCIA		
Experiência comprovada em formulação de políticas culturais, além do mínimo de três anos.	02 pontos por ano	16 pontos
Experiência comprovada na gestão de fundos municipais de cultura ou conselhos municipais de política cultural	03 pontos por ano	24 pontos
Pesquisas ou publicações sobre a temática	01 ponto por pesquisa	09 pontos

- 4.5.1** A pontuação deverá ser apresentada pelo proponente, e será conferida pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.5.2** Acompanhando a proposta técnica deverão ser juntados os documentos comprobatórios, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação pela CPL.
- 4.5.2.1** A CPL não está autorizada a autenticar cópia de cópia autenticada.
- 4.5.3** Após a aferição da pontuação técnica, a comissão irá classificar os proponentes, colocando em primeiro lugar o proponente com a maior pontuação técnica, e em sequência os proponentes com as propostas técnicas subsequentes.
- 4.5.4** No caso de empate, será realizado sorteio.
- 4.6** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 5.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por qualquer irregularidade constatada, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da última data afixada para recebimento de empresas para credenciamento.
- 5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia do período de abertura dos envelopes.
- 5.3** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

6 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 6.1** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação e adjudicação.
- 6.2** Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste edital, sob pena de decadência desse direito.
- 6.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

7 REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1** Após a assinatura dos contratos, será expedida autorização de fornecimento de serviços para a realização dos trabalhos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital.
- 7.2** O consultor/empresa será responsável pela realização de todos os trabalhos indicados Termo de Referência, que será acompanhado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

8 – DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)

- 8.1** O pagamento será realizado em sete vezes, sendo que cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada produto, conforme previsto no Termo de Referência, ficando a última parcela a ser paga somente após a entrega do produto final.
- 8.2** Para efetivo recebimento, deverá ser apresentada Nota Fiscal, acompanhada de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, certidão expedida pelo chefe ou secretário do setor responsável atestando a entrega dos serviços constantes da nota, relatório expedido e assinado pelo consultor demonstrando os serviços realizados e certidões de regularidade fiscal, em especial com a Seguridade Social, o FGTS e Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023 Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

- 8.3** Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá manter a regularidade apresentada para credenciamento, em especial com a Seguridade Social, e Justiça do Trabalho.
- 8.3.1** Sendo ao contratada pessoa jurídica, deverá também manter, durante todo o tempo do contrato, regularidade com o FGTS.
- 8.4** O preço afixado para esta contratação será de R\$ 13.736,25 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I.
- 8.5** Os preços do termo de referência não serão reajustados, nem será incluída ou embutida na Nota Fiscal nenhum outro valor ou taxa, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelo valor afixado.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1** – em caso de inadimplemento do contrato por parte da contratada, aplicar-se-ão as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e incidência da penalidade, após processo administrativo instruído exclusivamente para este fim, garantidos os direitos à ampla defesa, contraditório, devido processo legal e acesso aos autos do processo.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1** Os consultores/empresas credenciados poderão sofrer, por inadimplemento, inexecução ou execução incorreta, as penalidades previstas na cláusula 9 deste edital e, além delas, poderão ser DESCREDENCIADAS. As empresas poderão ser descredenciadas pelos seguintes motivos:
- 10.1.1** não cumprir, de forma satisfatória, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital;
- 10.1.2** Atender aos usuários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- 10.1.3** Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos a Administração ou aos usuários;
- 10.2** Em qualquer dos casos, será garantida à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** – As despesas do presente chamamento público serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento vigente:
- 359 3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0012.2.0062 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O presente chamamento público poderá, a qualquer momento, ser revogado, mediante motivo plenamente justificado pela autoridade competente, sem que caiba direito a indenização para qualquer licitante
- 12.2** Os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 12.3** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico desta Administração, constante de parecer que se encontra anexo a este edital
- 12.4** Fica eleito o foro da comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.
- 12.5** Fica assegurado a qualquer usuário do serviço credenciado por força deste Processo Licitatório a possibilidade de efetuar denúncia por irregularidades na prestação dos serviços, sempre garantidos à denunciada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 12.6** Caso a empresa credenciada necessite, mediante fato superveniente e imprevisível, deixar o credenciamento, deverá comunicar a Administração com o mínimo de 30 (trinta dias), para que sejam tomadas as medidas cabíveis para recondicionar o atendimento para evitar a paralisação dos serviços.
- 12.7** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sempre de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no período das 09h às 15h.
- 12.7.1** Caso o projeto objeto da licitação prevista no item anterior seja compatível com o objeto deste credenciamento, os licitantes adjudicatários terão preferência, em iguais condições.
- 12.8** São integrantes deste edital:
- 12.8.1** Anexo I: Termo de Referência
- 12.8.2** Anexo II: Modelo de declaração
- 12.8.3** Anexo III – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. (SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO).
- 12.8.4** Anexo IV: Minuta de contrato



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

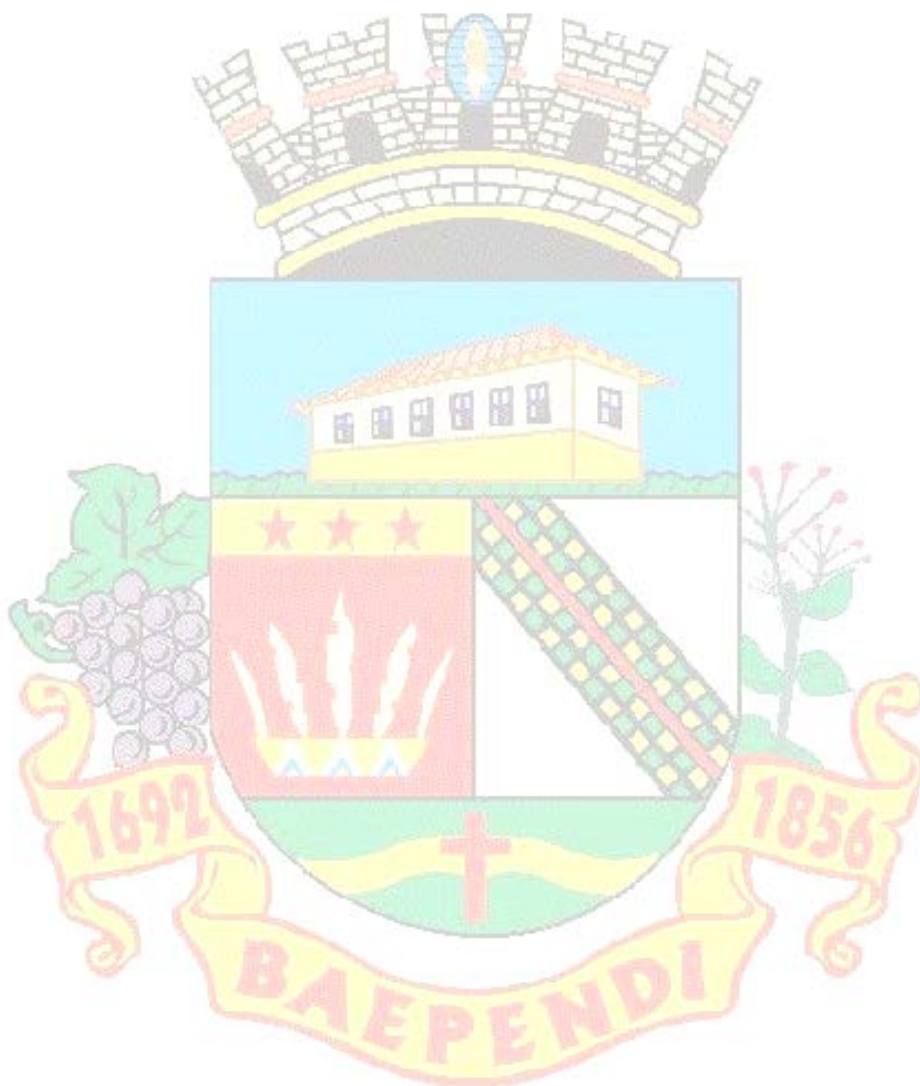
Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

12.8.5 Anexo V: Modelo de Proposta Técnica
Baependi, 16 de maio de 2023

Jordano Rocha Maciel
Presidente da CPL

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de chamamento público para contratação de consultor devidamente qualificado para criação e implementação do sistema municipal de cultura, criação do conselho municipal de cultura, bem como realizar todos os trâmites previstos conforme CONVÊNIO N°1271002282/2022, celebrado entre O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E O MUNICÍPIO

DE BAEPENDI PARA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a implementação do Sistema Municipal de Cultura no município, em minuta que contemple o órgão gestor de cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O município de Baependi precisa realizar a regularização dos órgãos necessários para implantar os serviços de cultura, entre eles a criação do sistema municipal de cultura e fundo municipal de cultura. Para tanto, foi firmado termo de convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, para utilização de recursos para a criação de tais instrumentos.

Assim, como é necessária a contratação de empresas de consultoria, e considerando a grande oferta de consultores, e que esse serviço não se trata de serviço comum, e que o valor a ser contratado é o valor máximo que o município poderá desembolsar, faz-se necessário a realização de chamamento de potenciais interessados, com critérios de seleção definidos no edital, conforme dispuser abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deverá atender ao disposto no referido Termo de Convênio, seguindo, no mínimo, os seguintes passos:

- 1. Institucionalização e implantação do Sistema Municipal de Cultura no município de Baependi-MG, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura**
O contratado deverá reunir todas as documentações necessárias, bem como realizar as reuniões e treinamentos aos servidores lotados do setor de cultura do município de Baependi para a realização do sistema municipal de cultura. Para tanto, será concedido ao consultor contratado acesso aos sistemas que se fizerem necessários para a criação e implantação previstas neste item. Farão parte do Sistema Municipal de Cultura a implantação do Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura, sendo parte do objeto a Lei do Sistema Municipal de Cultura e dos instrumentos legais para implantação do Conselho e Fundo Municipal de Cultural.
- 2. Integração do Sistema Municipal de Cultura aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura**
Nesta etapa, com base na conclusão da etapa anterior, o consultor contratado deverá tomar todas as atitudes necessárias, inclusive com relação aos envios de documentos nos formatos exigidos pelos órgãos, com eventuais correções apontadas por auditores desses órgãos, para a integração do recém criado Sistema Municipal de Cultura do município de Baependi aos sistemas dos demais órgãos.
- 3. Criação de CNPJ independente**
O sistema municipal de cultura, entre outras criações, criará o Fundo Municipal de Cultura, sendo que este deverá possuir CNPJ próprio. Todos os emolumentos necessários para a criação, custas contábeis, eventuais deslocamentos, correrão por conta da contratada.
- 4. Elaboração de reuniões**
Em todas as etapas, conforme disporá o cronograma, serão necessárias a elaboração de reuniões, sejam com servidores municipais, seja com potenciais conselheiros, antes de eleição, seja com conselheiros eleitos, seja com vereadores e demais autoridades, e todas essas reuniões deverão ser marcadas e presididas pelo consultor, em local a ser disponibilizado pela Administração e registradas em atas.
- 5. Elaboração de debates públicos (audiência pública)**
Sempre que, ao invés das reuniões, forem necessárias a realização de debates com a população, ou outros membros da sociedade civil, e tais debates forem necessárias a realização de audiências públicas, essas audiências serão marcadas e presididas pelo consultor, que deverá realizar a



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

divulgação das mesmas nas mídias adequadas para buscar o máximo de engajamento e registradas em atas.

6. Realização de palestra

Será de responsabilidade do consultor a realização de palestra sobre a implantação do sistema municipal de cultura, dissertando, no mínimo, sobre a sua importância, os benefícios de sua implantação e sua forma de atuação.

7. Apresentação de Projetos de Lei na Câmara Municipal

Um dos resultados da presente contratação será a apresentação das minutas dos projetos de Lei para votação. Eventuais questionamentos sobre os projetos deverão ser respondidos pelo consultor. Caso seja solicitada reunião para apresentação do projeto, o consultor deverá acompanhar o servidor, para fornecer informações necessárias.

8. Acompanhamento

Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais posteriores à realização do serviço, se solicitados por vereadores, Ministério Público, conselheiros, entre outros, o vencedor deverá assessorar a Administração na prestação das informações solicitadas.

9. Treinamento de potenciais conselheiros

Como parte da prestação de serviços, o contratado deverá realizar treinamento de potenciais conselheiros, afim de capacitá-los.

10. Assessoria para elaboração de atas e demais documentos

Todos os documentos referentes à prestação deste serviço, bem como as Atas, documentos oficiais e demais comunicações que se fizerem necessárias deverão ser realizadas em modelo a ser disponibilizado pelo contratado ou desenvolvido em conjunto com os representantes da Administração.

Os documentos deverão ser disponibilizados à Administração em via física e digital, este nos formatos pdf, doc, docx, xls, xlsx, devidamente assinados, conforme a necessidade.

11. Organização dos documentos para monitoramento e prestação de contas

Será de total responsabilidade da contratada a organização e fornecimento de documentos para monitoramento e prestação de contas, nos moldes das cláusulas e subcláusulas 6ª e 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, de acordo com a legislação vigente e os manuais de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, bem como fornecendo quaisquer documentos conforme solicitados pela Administração. Poderá também ser solicitado ao contratado que este fique responsável pelo acesso aos sistemas eletrônicos de prestação de contas e faça a alimentação dos mesmos. Somente será considerada concluída a prestação de contas após a mesma ser considerada Aprovada pelo órgão concedente.

12. Impressão e disponibilização dos documentos produzidos pela execução do objeto

Todos os documentos inerentes a execução deste objeto deverão ser impressos, assinados e disponibilizados em via digital com assinatura digital para o setor de cultura. As encadernações, plastificações, impressões coloridas e demais serviços de gráfica para a composição de livros de prestação de contas, organização dos documentos do objeto e elaboração de material permanente (livros, registros, mídias digitais, etc) serão de total responsabilidade da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ser cadastrada no portal de compras www.compras.mg.gov.br, conforme cláusula 20.3.1 do Edital FEC 07/2021.
- Comparecer, sempre que necessário, em audiências, com, no mínimo, trinta minutos de antecedência;
- Realizar visita in loco no setor de cultura do município pelo menos uma vez em cada quinzena do mês e sempre e/ou que solicitado.
- Estar sempre identificado quando representando o município;
- Manter durante toda a vigência do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo
- Dar ciência a Prefeitura Municipal de Baependi-MG, imediatamente, de qualquer anormalidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Baependi-MG;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESCOPO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

(a) Perfil de qualificação mínima do profissional

- I. Formação Superior reconhecida pelo MEC em cursos das grandes áreas Árvore de especialidades do conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas junto à CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Experiência mínima de 3 (três) anos em Formulação de Políticas Culturais, comprovada por documentos de atuação nos quais conste o nome do candidato ou atestado de competência fornecido por instituição pública em nome do candidato.
- II. Perfil de qualificação classificatória do profissional Experiência em Gestão de Fundos Municipais de Cultura ou Conselhos Municipais de Política Cultural.
- III. Estudo ou Pesquisa elaborados sobre o tema do Sistema Nacional de Cultura, Fundos Municipais de Cultura ou Conselhos de Política Cultural.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO
Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	03 pontos por curso	06 pontos
Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	05 pontos por curso	10 pontos
Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	15 pontos por curso	15 pontos
Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	20 pontos por curso	20 pontos
EXPERIÊNCIA		
Experiência comprovada em formulação de políticas culturais, além do mínimo de três anos.	02 pontos por ano	16 pontos
Experiência comprovada na gestão de fundos municipais de cultura ou conselhos municipais de política cultural	03 pontos por ano	24 pontos
Pesquisas ou publicações sobre a temática	01 ponto por pesquisa	09 pontos

Áreas e cursos a serem considerados para pontuação:

- Administração
- Antropologia
- Arqueologia



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

- Arquitetura e Urbanismo
- Ciência da Informação
- Ciência Política
- Comunicação
- Demografia
- Desenho Industrial
- Direito
- Economia
- Educação
- Filosofia
- Geografia
- História
- Museologia
- Planejamento Urbano e Regional
- Psicologia
- Serviço Social
- Sociologia
- Turismo

Para comprovação da pontuação da formação, serão aceitos Diploma de Conclusão expedidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecidos pelo MEC.

Para comprovação da pontuação de experiência serão aceitos documentos que comprovem a atuação do responsável, podendo ser utilizados atestados de competência emitidos por instituição pública e/ou privada, atestando sua participação e experiência.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate de pontuação técnica entre dois ou mais prestadores de serviços, será realizado sorteio para definição do vencedor.

III. NATUREZA E VEDAÇÃO RELATIVAS AOS CONTRATADOS

Podem ser aceitos como candidatos à função de consultor externo pessoas físicas ou pessoas jurídicas com fins lucrativos, sendo vedada a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais.

LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATOS

Cada profissional não poderá ter mais que três contratos com municípios beneficiados pelo edital FEC 07/2021, como forma de garantir que não haja concentração em poucos profissionais e que os contratados entreguem efetivamente as atividades e produtos acordados.

Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima.

No caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos consideram-se membros de um mesmo núcleo o quadro societário e seus funcionários

Os interessados deverão apresentar no ato da habilitação declaração de que não se enquadram na vedação de possuir três contratos ou mais.

A atividade não pode ser delegada a estagiário, nem mesmo a um funcionário de empresa que não atenda aos requisitos, devendo a consultoria ser realizada, acompanhada e assinada por técnico que obedeça estritamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

ESCOPO

Os consultores atuarão, principalmente, na criação ou reformulação/adaptação de legislações e regulamentações municipais dos elementos locais do Sistema Estadual de Cultura: Lei Geral do Sistema com Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o artigo 216-A da constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 207 da Constituição do Estado de Minas Gerais e a lei estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018.

Para garantia de alinhamento às legislações municipais, às leis orgânicas, PPA e demais regimentos vigentes em âmbito municipal, cabe ao consultor externo, com o devido suporte do órgão gestor de cultura no município, proceder à coleta e análise de tais legislações, regimentos e



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023 Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

planos, de modo a possibilitar que a minuta elaborada seja alinhada aos regramentos e condições institucionais e financeiras locais.

ETAPAS A SEREM REALIZADAS – Seguir o plano de trabalho do Convênio que foi aprovado

CONCOMITANTES	ETAPA	DIAS CORRIDOS
	ATIVIDADE 1 - coleta e organização de legislações	30
	PRODUTO 1 - elaboração de documento com as legislações coletadas	30
	ATIVIDADE 2 - reuniões virtuais	30
Treinamento de aspirantes a conselheiros	PRODUTO 2 - documento e primeira minuta para discussão	35
	ATIVIDADE 3 - contratação de palestrante e realização de palestra	20
	PRODUTO 3 - Documento com a primeira minuta	5
	ATIVIDADE 4 - reunião virtual e elaboração de primeira minuta	25
	PRODUTO 4 - documento com a síntese das reuniões virtuais	5
Eleição e lavratura de atas	ATIVIDADE 5 - minuta para discussão com a sociedade	25
	PRODUTO 5 - documento com a minuta final	5
	Coordenação de reuniões virtuais	30
	Documento com a síntese das reuniões virtuais	5
	Elaboração de minuta final	15
	Documento (Projeto de Lei) com a minuta final	15
	ATIVIDADE 6 - apresentação de minuta na câmara (sessão virtual)	15
	PRODUTO 6 - documento resumo com reunião para	10
	Encaminhamento dos proj. lei de criação do SMC, CMC E FMC	15
	Sanção das leis	5
	Procedimentos finais para a divulgação dos dispositivos (prest. Contas)	30
	Produto FINAL - publicação da normativa elabora no diário oficial do município	10

As atividades e os serviços constantes do plano de trabalho do convênio encontram-se elencados acima.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora, Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar para a realização do serviço.

DO PAGAMENTO

- Para o chamamento será considerado o valor de R\$ 13.736,25 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- O pagamento será realizado em sete vezes, sendo que cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada produto, conforme previsto acima, ficando a última parcela a ser paga somente após a entrega do produto final.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do licitante), inscrito(a) no CPF sob o nº (número de inscrição do CPF), RG sob o nº (número do RG), na qualidade de participante da licitação, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

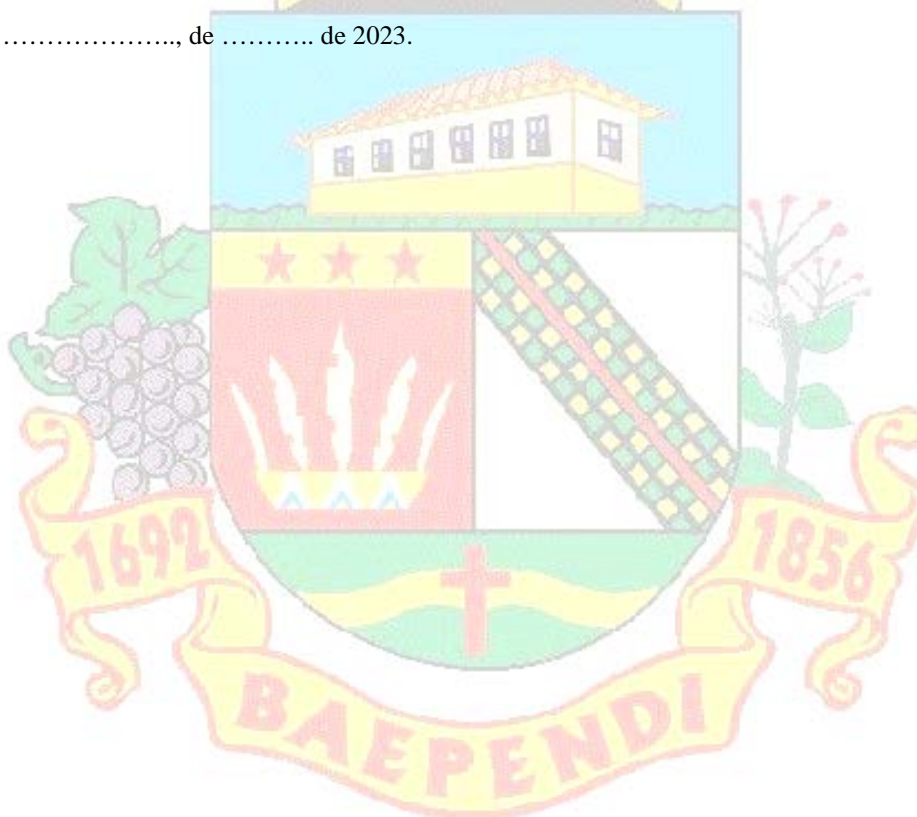
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO).

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope de Documentos de Habilitação e Proposta, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A empresa....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade - (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2023.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 PROCESSO Nº 0075/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2023

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO(A), _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização do Processo Licitatório nº 0075/2023 – Inexigibilidade nº 0005/2023, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado CONTRATANTE, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada CONTRATADA, para a contratação de consultor devidamente qualificado para criação e implementação do sistema municipal de cultura, criação e criação do conselho municipal de cultura, bem como realizar todos os trâmites previstos conforme CONVÊNIO Nº1271002282/2022, celebrado entre O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E O MUNICIPIO DE BAEPENDI PARA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a implementação do Sistema Municipal de Cultura no município, em minuta que contemple o órgão gestor de cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de chamamento público para contratação de consultor devidamente qualificado para criação e implementação do sistema municipal de cultura, criação do conselho municipal de cultura, bem como realizar todos os trâmites previstos conforme CONVÊNIO Nº1271002282/2022, celebrado entre O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E O MUNICIPIO DE BAEPENDI PARA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a implementação do Sistema Municipal de Cultura no município, em minuta que contemple o órgão gestor de cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O município de Baependi precisa realizar a regularização dos órgãos necessários para implantar os serviços de cultura, entre eles a criação do sistema municipal de cultura e fundo municipal de cultura. Para tanto, foi firmado termo de convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, para utilização de recursos para a criação de tais instrumentos.

Assim, como é necessária a contratação de empresas de consultoria, e considerando a grande oferta de consultores, e que esse serviço não se trata de serviço comum, e que o valor a ser contratado é o valor máximo que o município poderá desembolsar, faz-se necessário a realização de chamamento de potenciais interessados, com critérios de seleção definidos no edital, conforme dispuser abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deverá atender ao disposto no referido Termo de Convênio, seguindo, no mínimo, os seguintes passos:

1. Institucionalização e implantação do Sistema Municipal de Cultura no município de Baependi-MG, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura O contratado deverá reunir todas as documentações necessárias, bem como realizar as reuniões e treinamentos aos servidores lotados do setor de cultura do município de Baependi para a realização do sistema municipal de



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

cultura. Para tanto, será concedido ao consultor contratado acesso aos sistemas que se fizerem necessários para a criação e implantação previstas neste item. Farão parte do Sistema Municipal de Cultura a implantação do Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura, sendo parte do objeto a Lei do Sistema Municipal de Cultura e dos instrumentos legais para implantação do Conselho e Fundo Municipal de Cultural.

2. **Integração do Sistema Municipal de Cultura aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura**
Nesta etapa, com base na conclusão da etapa anterior, o consultor contratado deverá tomar todas as atitudes necessárias, inclusive com relação aos envios de documentos nos formatos exigidos pelos órgãos, com eventuais correções apontadas por auditores desses órgãos, para a integração do recém criado Sistema Municipal de Cultura do município de Baependi aos sistemas dos demais órgãos.
3. **Criação de CNPJ independente**
O sistema municipal de cultura, entre outras criações, criará o Fundo Municipal de Cultura, sendo que este deverá possuir CNPJ próprio. Todos os emolumentos necessários para a criação, custas contábeis, eventuais deslocamentos, correrão por conta da contratada.
4. **Elaboração de reuniões**
Em todas as etapas, conforme disporá o cronograma, serão necessárias a elaboração de reuniões, sejam com servidores municipais, seja com potenciais conselheiros, antes de eleição, seja com conselheiros eleitos, seja com vereadores e demais autoridades, e todas essas reuniões deverão ser marcadas e presididas pelo consultor, em local a ser disponibilizado pela Administração e registradas em atas.
5. **Elaboração de debates públicos (audiência pública)**
Sempre que, ao invés das reuniões, forem necessárias a realização de debates com a população, ou outros membros da sociedade civil, e tais debates forem necessárias a realização de audiências públicas, essas audiências serão marcadas e presididas pelo consultor, que deverá realizar a divulgação das mesmas nas mídias adequadas para buscar o máximo de engajamento e registradas em atas.
6. **Realização de palestra**
Será de responsabilidade do consultor a realização de palestra sobre a implantação do sistema municipal de cultura, dissertando, no mínimo, sobre a sua importância, os benefícios de sua implantação e sua forma de atuação.
7. **Apresentação de Projetos de Lei na Câmara Municipal**
Um dos resultados da presente contratação será a apresentação das minutas dos projetos de Lei para votação. Eventuais questionamentos sobre os projetos deverão ser respondidos pelo consultor. Caso seja solicitada reunião para apresentação do projeto, o consultor deverá acompanhar o servidor, para fornecer informações necessárias.
8. **Acompanhamento**
Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais posteriores à realização do serviço, se solicitados por vereadores, Ministério Público, conselheiros, entre outros, o vencedor deverá assessorar a Administração na prestação das informações solicitadas.
9. **Treinamento de potenciais conselheiros**
Como parte da prestação de serviços, o contratado deverá realizar treinamento de potenciais conselheiros, afim de capacitá-los.
10. **Assessoria para elaboração de atas e demais documentos**
Todos os documentos referentes à prestação deste serviço, bem como as Atas, documentos oficiais e demais comunicações que se fizerem necessárias deverão ser realizadas em modelo a ser disponibilizado pelo contratado ou desenvolvido em conjunto com os representantes da Administração.
Os documentos deverão ser disponibilizados à Administração em via física e digital, este nos formatos pdf, doc, docx, xls, xlsx, devidamente assinados, conforme a necessidade.
11. **Organização dos documentos para monitoramento e prestação de contas**
Será de total responsabilidade da contratada a organização e fornecimento de documentos para monitoramento e prestação de contas, nos moldes das cláusulas e subcláusulas 6ª e 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, de acordo com a legislação vigente e os manuais de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, bem como fornecendo quaisquer documentos conforme solicitados pela Administração. Poderá também ser solicitado ao contratado que este fique responsável pelo acesso aos sistemas eletrônicos de prestação de contas e faça a alimentação dos mesmos. Somente será



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

considerada concluída a prestação de contas após a mesma ser considerada Aprovada pelo órgão concedente.

12. Impressão e disponibilização dos documentos produzidos pela execução do objeto

Todos os documentos inerentes a execução deste objeto deverão ser impressos, assinados e disponibilizados em via digital com assinatura digital para o setor de cultura. As encadernações, plastificações, impressões coloridas e demais serviços de gráfica para a composição de livros de prestação de contas, organização dos documentos do objeto e elaboração de material permanente (livros, registros, mídias digitais, etc) serão de total responsabilidade da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ser cadastrada no portal de compras www.compras.mg.gov.br, conforme cláusula 20.3.1 do Edital FEC 07/2021.
- Comparecer, sempre que necessário, em audiências, com, no mínimo, trinta minutos de antecedência;
- Realizar visita in loco no setor de cultura do município pelo menos uma vez em cada quinzena do mês e sempre e/ou que solicitado.
- Estar sempre identificado quando representando o município;
- Manter durante toda a vigência do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo
- Dar ciência a Prefeitura Municipal de Baependi-MG, imediatamente, de qualquer anormalidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na realização dos serviços.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Baependi-MG;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESCOPO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

(a) Perfil de qualificação mínima do profissional

- IV. Formação Superior reconhecida pelo MEC em cursos das grandes áreas Árvore de especialidades do conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas junto à CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Experiência mínima de 3 (três) anos em Formulação de Políticas Culturais, comprovada por documentos de atuação nos quais conste o nome do candidato ou atestado de competência fornecido por instituição pública em nome do candidato.
- V. Perfil de qualificação classificatória do profissional Experiência em Gestão de Fundos Municipais de Cultura ou Conselhos Municipais de Política Cultural.
- VI. Estudo ou Pesquisa elaborados sobre o tema do Sistema Nacional de Cultura, Fundos Municipais de Cultura ou Conselhos de Política Cultural.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO
Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	03 pontos por curso	06 pontos
Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	05 pontos por curso	10 pontos



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	15 pontos por curso	15 pontos
Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	20 pontos por curso	20 pontos
EXPERIÊNCIA		
Experiência comprovada em formulação de políticas culturais, além do mínimo de três anos.	02 pontos por ano	16 pontos
Experiência comprovada na gestão de fundos municipais de cultura ou conselhos municipais de política cultural	03 pontos por ano	24 pontos
Pesquisas ou publicações sobre a temática	01 ponto por pesquisa	09 pontos

Áreas e cursos a serem considerados para pontuação:

- Administração
- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciência da Informação
- Ciência Política
- Comunicação
- Demografia
- Desenho Industrial
- Direito
- Economia
- Educação
- Filosofia
- Geografia
- História
- Museologia
- Planejamento Urbano e Regional
- Psicologia
- Serviço Social
- Sociologia
- Turismo

Para comprovação da pontuação da formação, serão aceitos Diploma de Conclusão expedidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecidos pelo MEC.

Para comprovação da pontuação de experiência serão aceitos documentos que comprovem a atuação do responsável, podendo ser utilizados atestados de competência emitidos por instituição pública e/ou privada, atestando sua participação e experiência.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate de pontuação técnica entre dois ou mais prestadores de serviços, será realizado sorteio para definição do vencedor.

NATUREZA E VEDAÇÃO RELATIVAS AOS CONTRATADOS



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

Podem ser aceitos como candidatas à função de consultor externo pessoas físicas ou pessoas jurídicas com fins lucrativos, sendo vedada a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais.

LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATOS

Cada profissional não poderá ter mais que três contratos com municípios beneficiados pelo edital FEC 07/2021, como forma de garantir que não haja concentração em poucos profissionais e que os contratados entreguem efetivamente as atividades e produtos acordados.

Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima.

No caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos consideram-se membros de um mesmo núcleo o quadro societário e seus funcionários

Os interessados deverão apresentar no ato da habilitação declaração de que não se enquadram na vedação de possuir três contratos ou mais.

A atividade não pode ser delegada a estagiário, nem mesmo a um funcionário de empresa que não atenda aos requisitos, devendo a consultoria ser realizada, acompanhada e assinada por técnico que obedeça estritamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

ESCOPO

Os consultores atuarão, principalmente, na criação ou reformulação/adaptação de legislações e regulamentações municipais dos elementos locais do Sistema Estadual de Cultura: Lei Geral do Sistema com Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o artigo 216-A da constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 207 da Constituição do Estado de Minas Gerais e a lei estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018.

Para garantia de alinhamento às legislações municipais, às leis orgânicas, PPA e demais regramentos vigentes em âmbito municipal, cabe ao consultor externo, com o devido suporte do órgão gestor de cultura no município, proceder à coleta e análise de tais legislações, regramentos e planos, de modo a possibilitar que a minuta elaborada seja alinhada aos regramentos e condições institucionais e financeiras locais.

ETAPAS A SEREM REALIZADAS – Seguir o plano de trabalho do Convênio que foi aprovado

CONCOMITANTES	ETAPA	DIAS CORRIDOS
	ATIVIDADE 1 - coleta e organização de legislações	30
	PRODUTO 1 - elaboração de documento com as legislações coletadas	30
	ATIVIDADE 2 - reuniões virtuais	30
Treinamento de aspirantes a conselheiros	PRODUTO 2 - documento e primeira minuta para discussão	35
	ATIVIDADE 3 - contratação de palestrante e realização de palestra	20
	PRODUTO 3 - Documento com a primeira minuta	5
	ATIVIDADE 4 - reunião virtual e elaboração de primeira minuta	25
	PRODUTO 4 - documento com a síntese das reuniões virtuais	5
Eleição e lavratura de atas	ATIVIDADE 5 - minuta para discussão com a sociedade	25
	PRODUTO 5 - documento com a minuta final	5
	Coordenação de reuniões virtuais	30
	Documento com a síntese das reuniões virtuais	5
	Elaboração de minuta final	15
	Documento (Projeto de Lei) com a minuta final	15
	ATIVIDADE 6 - apresentação de minuta na câmara (sessão virtual)	15
	PRODUTO 6 - documento resumo com reunião para	10



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

	Encaminhamento dos proj. lei de criação do SMC, CMC E FMC	15
	Sanção das leis	5
	Procedimentos finais para a divulgação dos dispositivos (prest. Contas)	30
	Produto FINAL - publicação da normativa elabora no diário oficial do município	10

As atividades e os serviços constantes do plano de trabalho do convênio encontram-se elencados acima.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora, Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar para a realização do serviço.

DO PAGAMENTO

- Para o chamamento será considerado o valor de R\$ 13.736,25 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- O pagamento será realizado em sete vezes, sendo que cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada produto, conforme previsto acima, ficando a última parcela a ser paga somente após a entrega do produto final.

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 – O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

359 3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0012.2.0062 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

e o seu valor global é de quantia igual a **R\$ 13.736,25 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o Termo de Referência, constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização dos serviços.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento dos serviços, as mesmas deverão ser comunicadas à Administração que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento dos serviços.

4.2 Caso o consultor/empresa atrase o andamento dos serviços, que possam ocasionar danos ao município, o(a) mesmo(a) poderá ser considerado(a) inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 32 deste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade do consultor/empresa contratados a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente.

5.1 É de total responsabilidade do consultor/empresa contratados a qualidade dos serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, o consultor/empresa ficam obrigados a realizar a correção dos serviços.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no Termo de Referência.

7 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

8 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime o consultor/empresa CONTRATADOS da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

9 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

- 10 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.
- 11 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.
- 12 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
- 13 – O consultor/empresa deverá(ão) cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental na confecção dos projetos para o Município, inclusive, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ele(a) não previstos ou ocasionados, tudo sem prejuízo da responsabilidade à Administração, pela prática de crimes ambientais, incumbindo ao contratado o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.
- 14 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 15 – Os contratados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 16 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 17 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 18 – Caso haja subcontratação, que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.
- 19 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Departamento de Turismo e Cultura, o qual tem por responsabilidade:
 - 20.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços;
 - 20.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
 - 20.3 – A avaliação concomitante da realização dos serviços, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.
- 21 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.
- 22 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 23 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado, em no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar pela contratada.
- 24 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 25 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e o consultor/empresa contratados deverão corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.
- 26 – Haverá retenção do pagamento por serviços em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.
- 27 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de autorização de fornecimento de serviços e relatório dos serviços prestados.
- 28 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 29 – A contratada deverá juntar na nota fiscal os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho
- 30 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.
- 31 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0005/2023

contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

32 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

32.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

32.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

32.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

32.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

32.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início do serviço, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

– Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

– Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

33 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução do serviço no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

35 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

36 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

CONTRATADO(A)

Representante legal

CPF nº

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

Processo 0075/2023

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0005/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

FORMAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR APRESENTADO
Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	03 pontos por curso – máximo 06 pontos	XXX PONTOS
Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	05 pontos por curso – máximo 10 pontos	XXX PONTOS
Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	15 pontos por curso – máximo 15 pontos	XXX PONTOS
Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	20 pontos por curso – máximo 20 pontos	XXX PONTOS
TOTAL PARCIAL – FORMAÇÃO		XXX APRESENTADO
EXPERIÊNCIA		
Experiência comprovada em formulação de políticas culturais, além do mínimo de três anos.	02 pontos por ano – máximo 16 pontos	XXX PONTOS
Experiência comprovada na gestão de fundos municipais de cultura ou conselhos municipais de política cultural	03 pontos por ano – máximo 24 pontos	XXX PONTOS
Pesquisas ou publicações sobre a temática	01 ponto por pesquisa – máximo 09 pontos	XXX PONTOS
TOTAL PARCIAL – EXPERIÊNCIA		XXX PONTOS
PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL		XXX PONTOS (MÁXIMO 100 PONTOS)

Áreas e cursos a serem considerados para pontuação:

- Administração
- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciência da Informação
- Ciência Política
- Comunicação
- Demografia
- Desenho Industrial
- Direito
- Economia
- Educação
- Filosofia
- Geografia
- História
- Museologia
- Planejamento Urbano e Regional
- Psicologia
- Serviço Social
- Sociologia
- Turismo

CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA:

- Anexo a esta proposta deverão estar juntados todos os documentos comprobatórios (Diplomas, Certificados, Publicações, Comprovantes, etc.) em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- O valor para a presente contratação é de R\$ 13.736,25 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).